

REGIMENTO
INTERNO
DA
A. M. I.
ASSOCIAÇÃO
MOVIMENTO DE
IRMÃOS

OBS.:

(Primeiro Regimento Interno da AMI)



AMI - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE IRMÃOS

Utilidade Pública Municipal – Lei 2.092 de 25.05.2006

Utilidade Pública Estadual – Lei 14.539 de 20.11.2008

REGIMENTO INTERNO DA A.M.I.

Artigo 1º. – Este regimento tem a finalidade de organizar as atividades exercidas pelos associados nas dependências da AMI – Associação Movimento de Irmãos, sem prejuízo das atividades relacionadas aos direitos e deveres já estabelecidas em seu Estatuto.

Artigo 2º. – É permitido exclusivamente aos associados participarem de todas as atividades programadas pela diretoria da AMI, seja de que natureza for.

Artigo 3º. – Na locação para atividades particulares dos associados (eventos ou festas), com uso da cozinha e do campo de futebol será cobrado uma taxa de conservação no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ficando a limpeza das dependências por conta do associado.

Parágrafo 1º. – Fica expressamente proibido o uso do campo de futebol por pessoas não associadas da AMI.

Parágrafo 2º. – Nos eventos acima o associado fica responsável por qualquer prejuízo que por ventura vier ocorrer, sendo do associado ou de seus convidados.

Parágrafo 3º. – Fica expressamente proibido a locação da associação para pessoas não associadas.

Artigo 4º. – Toda e qualquer atividade somente será admitida após aprovação de pedido feito antecipadamente ao secretário da AMI, que publicará a agenda em mural interno para conhecimento de todo associado.

Artigo 5º. – Não haverá exclusividade de atividade na AMI, podendo co-existirem naturalmente tantas quantas forem possíveis, desde que agendadas anteriormente de acordo com o artigo 4º. deste Regimento.

Artigo 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário da AMI, os quais serão homologados pela diretoria, em reunião ordinária e registrados em ata.

Artigo 7º. – O presente regimento foi preliminarmente estudado e aprovado pela diretoria administrativa da AMI – Associação Movimento de Irmãos, em reunião de diretoria realizada em sua sede social no dia 28 de setembro de 2008, constando da ata e entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2009.

PENHA(SC), 28 DE SETEMBRO DE 2008.

Diretoria Administrativa da AMI

Afonso Emilio Meirinho – Secretário

Email: afonsom@matrix.com.br

Fones: (47) 3344-6534 – 9132-9668

Rua João de Freitas, 531 – Santa Lidia – Penha SC.

CEP: 88350-000 – Fone: (47) 3319-1241

CNPJ – 76.701.119/0001-53

REGIMENTO
INTERNO
DA
A. M. I.
ASSOCIAÇÃO
MOVIMENTO DE
IRMÃOS

OBS.:

(Primeiro Regimento Interno da AMI)



AMI - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE IRMÃOS

Utilidade Pública Municipal – Lei 2.092 de 25.05.2006

Utilidade Pública Estadual – Lei 14.539 de 20.11.2008

REGIMENTO INTERNO DA A.M.I.

Artigo 1º. – Este regimento tem a finalidade de organizar as atividades exercidas pelos associados nas dependências da AMI – Associação Movimento de Irmãos, sem prejuízo das atividades relacionadas aos direitos e deveres já estabelecidas em seu Estatuto.

Artigo 2º. – É permitido exclusivamente aos associados participarem de todas as atividades programadas pela diretoria da AMI, seja de que natureza for.

Artigo 3º. – Na locação para atividades particulares dos associados (eventos ou festas), com uso da cozinha e do campo de futebol será cobrado uma taxa de conservação no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ficando a limpeza das dependências por conta do associado.

Parágrafo 1º. – Fica expressamente proibido o uso do campo de futebol por pessoas não associadas da AMI.

Parágrafo 2º. – Nos eventos acima o associado fica responsável por qualquer prejuízo que por ventura vier ocorrer, sendo do associado ou de seus convidados.

Parágrafo 3º. – Fica expressamente proibido a locação da associação para pessoas não associadas.

Artigo 4º. – Toda e qualquer atividade somente será admitida após aprovação de pedido feito antecipadamente ao secretário da AMI, que publicará a agenda em mural interno para conhecimento de todo associado.

Artigo 5º. – Não haverá exclusividade de atividade na AMI, podendo co-existirem naturalmente tantas quantas forem possíveis, desde que agendadas anteriormente de acordo com o artigo 4º. deste Regimento.

Artigo 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário da AMI, os quais serão homologados pela diretoria, em reunião ordinária e registrados em ata.

Artigo 7º. – O presente regimento foi preliminarmente estudado e aprovado pela diretoria administrativa da AMI – Associação Movimento de Irmãos, em reunião de diretoria realizada em sua sede social no dia 28 de setembro de 2008, constando da ata e entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2009.

PENHA(SC), 28 DE SETEMBRO DE 2008.

Diretoria Administrativa da AMI

Afonso Emilio Meirinho – Secretário

Email: afonsom@matrix.com.br

Fones: (47) 3344-6534 – 9132-9668

Rua João de Freitas, 531 – Santa Lidia – Penha SC.

CEP: 88350-000 – Fone: (47) 3319-1241

CNPJ – 76.701.119/0001-53

REGIMENTO
INTERNO
DA
A. M. I.
ASSOCIAÇÃO
MOVIMENTO DE
IRMÃOS

OBS.:

(Primeiro Regimento Interno da AMI)



AMI - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE IRMÃOS

Utilidade Pública Municipal – Lei 2.092 de 25.05.2006

Utilidade Pública Estadual – Lei 14.539 de 20.11.2008

REGIMENTO INTERNO DA A.M.I.

Artigo 1º. – Este regimento tem a finalidade de organizar as atividades exercidas pelos associados nas dependências da AMI – Associação Movimento de Irmãos, sem prejuízo das atividades relacionadas aos direitos e deveres já estabelecidas em seu Estatuto.

Artigo 2º. – É permitido exclusivamente aos associados participarem de todas as atividades programadas pela diretoria da AMI, seja de que natureza for.

Artigo 3º. – Na locação para atividades particulares dos associados (eventos ou festas), com uso da cozinha e do campo de futebol será cobrado uma taxa de conservação no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ficando a limpeza das dependências por conta do associado.

Parágrafo 1º. – Fica expressamente proibido o uso do campo de futebol por pessoas não associadas da AMI.

Parágrafo 2º. – Nos eventos acima o associado fica responsável por qualquer prejuízo que por ventura vier ocorrer, sendo do associado ou de seus convidados.

Parágrafo 3º. – Fica expressamente proibido a locação da associação para pessoas não associadas.

Artigo 4º. – Toda e qualquer atividade somente será admitida após aprovação de pedido feito antecipadamente ao secretário da AMI, que publicará a agenda em mural interno para conhecimento de todo associado.

Artigo 5º. – Não haverá exclusividade de atividade na AMI, podendo co-existirem naturalmente tantas quantas forem possíveis, desde que agendadas anteriormente de acordo com o artigo 4º. deste Regimento.

Artigo 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário da AMI, os quais serão homologados pela diretoria, em reunião ordinária e registrados em ata.

Artigo 7º. – O presente regimento foi preliminarmente estudado e aprovado pela diretoria administrativa da AMI – Associação Movimento de Irmãos, em reunião de diretoria realizada em sua sede social no dia 28 de setembro de 2008, constando da ata e entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2009.

PENHA(SC), 28 DE SETEMBRO DE 2008.

Diretoria Administrativa da AMI

Afonso Emilio Meirinho – Secretário

Email: afonsom@matrix.com.br

Fones: (47) 3344-6534 – 9132-9668

Rua João de Freitas, 531 – Santa Lidia – Penha SC.

CEP: 88350-000 – Fone: (47) 3319-1241

CNPJ – 76.701.119/0001-53

REGIMENTO
INTERNO
DA
A. M. I.
ASSOCIAÇÃO
MOVIMENTO DE
IRMÃOS

OBS.:

(Primeiro Regimento Interno da AMI)



AMI - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE IRMÃOS

Utilidade Pública Municipal – Lei 2.092 de 25.05.2006

Utilidade Pública Estadual – Lei 14.539 de 20.11.2008

REGIMENTO INTERNO DA A.M.I.

Artigo 1º. – Este regimento tem a finalidade de organizar as atividades exercidas pelos associados nas dependências da AMI – Associação Movimento de Irmãos, sem prejuízo das atividades relacionadas aos direitos e deveres já estabelecidas em seu Estatuto.

Artigo 2º. – É permitido exclusivamente aos associados participarem de todas as atividades programadas pela diretoria da AMI, seja de que natureza for.

Artigo 3º. – Na locação para atividades particulares dos associados (eventos ou festas), com uso da cozinha e do campo de futebol será cobrado uma taxa de conservação no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ficando a limpeza das dependências por conta do associado.

Parágrafo 1º. – Fica expressamente proibido o uso do campo de futebol por pessoas não associadas da AMI.

Parágrafo 2º. – Nos eventos acima o associado fica responsável por qualquer prejuízo que por ventura vier ocorrer, sendo do associado ou de seus convidados.

Parágrafo 3º. – Fica expressamente proibido a locação da associação para pessoas não associadas.

Artigo 4º. – Toda e qualquer atividade somente será admitida após aprovação de pedido feito antecipadamente ao secretário da AMI, que publicará a agenda em mural interno para conhecimento de todo associado.

Artigo 5º. – Não haverá exclusividade de atividade na AMI, podendo co-existirem naturalmente tantas quantas forem possíveis, desde que agendadas anteriormente de acordo com o artigo 4º. deste Regimento.

Artigo 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário da AMI, os quais serão homologados pela diretoria, em reunião ordinária e registrados em ata.

Artigo 7º. – O presente regimento foi preliminarmente estudado e aprovado pela diretoria administrativa da AMI – Associação Movimento de Irmãos, em reunião de diretoria realizada em sua sede social no dia 28 de setembro de 2008, constando da ata e entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2009.

PENHA(SC), 28 DE SETEMBRO DE 2008.

Diretoria Administrativa da AMI

Afonso Emilio Meirinho – Secretário

Email: afonsom@matrix.com.br

Fones: (47) 3344-6534 – 9132-9668

Rua João de Freitas, 531 – Santa Lidia – Penha SC.

CEP: 88350-000 – Fone: (47) 3319-1241

CNPJ – 76.701.119/0001-53

REGIMENTO
INTERNO
DA
A. M. I.
ASSOCIAÇÃO
MOVIMENTO DE
IRMÃOS

OBS.:

(Primeiro Regimento Interno da AMI)



AMI - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE IRMÃOS

Utilidade Pública Municipal – Lei 2.092 de 25.05.2006

Utilidade Pública Estadual – Lei 14.539 de 20.11.2008

REGIMENTO INTERNO DA A.M.I.

Artigo 1º. – Este regimento tem a finalidade de organizar as atividades exercidas pelos associados nas dependências da AMI – Associação Movimento de Irmãos, sem prejuízo das atividades relacionadas aos direitos e deveres já estabelecidas em seu Estatuto.

Artigo 2º. – É permitido exclusivamente aos associados participarem de todas as atividades programadas pela diretoria da AMI, seja de que natureza for.

Artigo 3º. – Na locação para atividades particulares dos associados (eventos ou festas), com uso da cozinha e do campo de futebol será cobrado uma taxa de conservação no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ficando a limpeza das dependências por conta do associado.

Parágrafo 1º. – Fica expressamente proibido o uso do campo de futebol por pessoas não associadas da AMI.

Parágrafo 2º. – Nos eventos acima o associado fica responsável por qualquer prejuízo que por ventura vier ocorrer, sendo do associado ou de seus convidados.

Parágrafo 3º. – Fica expressamente proibido a locação da associação para pessoas não associadas.

Artigo 4º. – Toda e qualquer atividade somente será admitida após aprovação de pedido feito antecipadamente ao secretário da AMI, que publicará a agenda em mural interno para conhecimento de todo associado.

Artigo 5º. – Não haverá exclusividade de atividade na AMI, podendo co-existirem naturalmente tantas quantas forem possíveis, desde que agendadas anteriormente de acordo com o artigo 4º. deste Regimento.

Artigo 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário da AMI, os quais serão homologados pela diretoria, em reunião ordinária e registrados em ata.

Artigo 7º. – O presente regimento foi preliminarmente estudado e aprovado pela diretoria administrativa da AMI – Associação Movimento de Irmãos, em reunião de diretoria realizada em sua sede social no dia 28 de setembro de 2008, constando da ata e entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2009.

PENHA(SC), 28 DE SETEMBRO DE 2008.

Diretoria Administrativa da AMI

Afonso Emilio Meirinho – Secretário

Email: afonsom@matrix.com.br

Fones: (47) 3344-6534 – 9132-9668

Rua João de Freitas, 531 – Santa Lidia – Penha SC.

CEP: 88350-000 – Fone: (47) 3319-1241

CNPJ – 76.701.119/0001-53

REGIMENTO
INTERNO
DA
A. M. I.
ASSOCIAÇÃO
MOVIMENTO DE
IRMÃOS

OBS.:

(Primeiro Regimento Interno da AMI)



AMI - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE IRMÃOS

Utilidade Pública Municipal – Lei 2.092 de 25.05.2006

Utilidade Pública Estadual – Lei 14.539 de 20.11.2008

REGIMENTO INTERNO DA A.M.I.

Artigo 1º. – Este regimento tem a finalidade de organizar as atividades exercidas pelos associados nas dependências da AMI – Associação Movimento de Irmãos, sem prejuízo das atividades relacionadas aos direitos e deveres já estabelecidas em seu Estatuto.

Artigo 2º. – É permitido exclusivamente aos associados participarem de todas as atividades programadas pela diretoria da AMI, seja de que natureza for.

Artigo 3º. – Na locação para atividades particulares dos associados (eventos ou festas), com uso da cozinha e do campo de futebol será cobrado uma taxa de conservação no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ficando a limpeza das dependências por conta do associado.

Parágrafo 1º. – Fica expressamente proibido o uso do campo de futebol por pessoas não associadas da AMI.

Parágrafo 2º. – Nos eventos acima o associado fica responsável por qualquer prejuízo que por ventura vier ocorrer, sendo do associado ou de seus convidados.

Parágrafo 3º. – Fica expressamente proibido a locação da associação para pessoas não associadas.

Artigo 4º. – Toda e qualquer atividade somente será admitida após aprovação de pedido feito antecipadamente ao secretário da AMI, que publicará a agenda em mural interno para conhecimento de todo associado.

Artigo 5º. – Não haverá exclusividade de atividade na AMI, podendo co-existirem naturalmente tantas quantas forem possíveis, desde que agendadas anteriormente de acordo com o artigo 4º. deste Regimento.

Artigo 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário da AMI, os quais serão homologados pela diretoria, em reunião ordinária e registrados em ata.

Artigo 7º. – O presente regimento foi preliminarmente estudado e aprovado pela diretoria administrativa da AMI – Associação Movimento de Irmãos, em reunião de diretoria realizada em sua sede social no dia 28 de setembro de 2008, constando da ata e entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2009.

PENHA(SC), 28 DE SETEMBRO DE 2008.

Diretoria Administrativa da AMI

Afonso Emilio Meirinho – Secretário

Email: afonsom@matrix.com.br

Fones: (47) 3344-6534 – 9132-9668

Rua João de Freitas, 531 – Santa Lidia – Penha SC.

CEP: 88350-000 – Fone: (47) 3319-1241

CNPJ – 76.701.119/0001-53

REGIMENTO
INTERNO
DA
A. M. I.
ASSOCIAÇÃO
MOVIMENTO DE
IRMÃOS

OBS.:

(Primeiro Regimento Interno da AMI)



AMI - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE IRMÃOS

Utilidade Pública Municipal – Lei 2.092 de 25.05.2006

Utilidade Pública Estadual – Lei 14.539 de 20.11.2008

REGIMENTO INTERNO DA A.M.I.

Artigo 1º. – Este regimento tem a finalidade de organizar as atividades exercidas pelos associados nas dependências da AMI – Associação Movimento de Irmãos, sem prejuízo das atividades relacionadas aos direitos e deveres já estabelecidas em seu Estatuto.

Artigo 2º. – É permitido exclusivamente aos associados participarem de todas as atividades programadas pela diretoria da AMI, seja de que natureza for.

Artigo 3º. – Na locação para atividades particulares dos associados (eventos ou festas), com uso da cozinha e do campo de futebol será cobrado uma taxa de conservação no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ficando a limpeza das dependências por conta do associado.

Parágrafo 1º. – Fica expressamente proibido o uso do campo de futebol por pessoas não associadas da AMI.

Parágrafo 2º. – Nos eventos acima o associado fica responsável por qualquer prejuízo que por ventura vier ocorrer, sendo do associado ou de seus convidados.

Parágrafo 3º. – Fica expressamente proibido a locação da associação para pessoas não associadas.

Artigo 4º. – Toda e qualquer atividade somente será admitida após aprovação de pedido feito antecipadamente ao secretário da AMI, que publicará a agenda em mural interno para conhecimento de todo associado.

Artigo 5º. – Não haverá exclusividade de atividade na AMI, podendo co-existirem naturalmente tantas quantas forem possíveis, desde que agendadas anteriormente de acordo com o artigo 4º. deste Regimento.

Artigo 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário da AMI, os quais serão homologados pela diretoria, em reunião ordinária e registrados em ata.

Artigo 7º. – O presente regimento foi preliminarmente estudado e aprovado pela diretoria administrativa da AMI – Associação Movimento de Irmãos, em reunião de diretoria realizada em sua sede social no dia 28 de setembro de 2008, constando da ata e entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2009.

PENHA(SC), 28 DE SETEMBRO DE 2008.

Diretoria Administrativa da AMI

Afonso Emilio Meirinho – Secretário

Email: afonsom@matrix.com.br

Fones: (47) 3344-6534 – 9132-9668

Rua João de Freitas, 531 – Santa Lidia – Penha SC.

CEP: 88350-000 – Fone: (47) 3319-1241

CNPJ – 76.701.119/0001-53

REGIMENTO
INTERNO
DA
A. M. I.
ASSOCIAÇÃO
MOVIMENTO DE
IRMÃOS

OBS.:

(Primeiro Regimento Interno da AMI)



AMI - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE IRMÃOS

Utilidade Pública Municipal – Lei 2.092 de 25.05.2006

Utilidade Pública Estadual – Lei 14.539 de 20.11.2008

REGIMENTO INTERNO DA A.M.I.

Artigo 1º. – Este regimento tem a finalidade de organizar as atividades exercidas pelos associados nas dependências da AMI – Associação Movimento de Irmãos, sem prejuízo das atividades relacionadas aos direitos e deveres já estabelecidas em seu Estatuto.

Artigo 2º. – É permitido exclusivamente aos associados participarem de todas as atividades programadas pela diretoria da AMI, seja de que natureza for.

Artigo 3º. – Na locação para atividades particulares dos associados (eventos ou festas), com uso da cozinha e do campo de futebol será cobrado uma taxa de conservação no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ficando a limpeza das dependências por conta do associado.

Parágrafo 1º. – Fica expressamente proibido o uso do campo de futebol por pessoas não associadas da AMI.

Parágrafo 2º. – Nos eventos acima o associado fica responsável por qualquer prejuízo que por ventura vier ocorrer, sendo do associado ou de seus convidados.

Parágrafo 3º. – Fica expressamente proibido a locação da associação para pessoas não associadas.

Artigo 4º. – Toda e qualquer atividade somente será admitida após aprovação de pedido feito antecipadamente ao secretário da AMI, que publicará a agenda em mural interno para conhecimento de todo associado.

Artigo 5º. – Não haverá exclusividade de atividade na AMI, podendo co-existirem naturalmente tantas quantas forem possíveis, desde que agendadas anteriormente de acordo com o artigo 4º. deste Regimento.

Artigo 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário da AMI, os quais serão homologados pela diretoria, em reunião ordinária e registrados em ata.

Artigo 7º. – O presente regimento foi preliminarmente estudado e aprovado pela diretoria administrativa da AMI – Associação Movimento de Irmãos, em reunião de diretoria realizada em sua sede social no dia 28 de setembro de 2008, constando da ata e entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2009.

PENHA(SC), 28 DE SETEMBRO DE 2008.

Diretoria Administrativa da AMI

Afonso Emilio Meirinho – Secretário

Email: afonsom@matrix.com.br

Fones: (47) 3344-6534 – 9132-9668

Rua João de Freitas, 531 – Santa Lidia – Penha SC.

CEP: 88350-000 – Fone: (47) 3319-1241

CNPJ – 76.701.119/0001-53

REGIMENTO
INTERNO
DA
A. M. I.
ASSOCIAÇÃO
MOVIMENTO DE
IRMÃOS

OBS.:

(Primeiro Regimento Interno da AMI)



AMI - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE IRMÃOS

Utilidade Pública Municipal – Lei 2.092 de 25.05.2006

Utilidade Pública Estadual – Lei 14.539 de 20.11.2008

REGIMENTO INTERNO DA A.M.I.

Artigo 1º. – Este regimento tem a finalidade de organizar as atividades exercidas pelos associados nas dependências da AMI – Associação Movimento de Irmãos, sem prejuízo das atividades relacionadas aos direitos e deveres já estabelecidas em seu Estatuto.

Artigo 2º. – É permitido exclusivamente aos associados participarem de todas as atividades programadas pela diretoria da AMI, seja de que natureza for.

Artigo 3º. – Na locação para atividades particulares dos associados (eventos ou festas), com uso da cozinha e do campo de futebol será cobrado uma taxa de conservação no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ficando a limpeza das dependências por conta do associado.

Parágrafo 1º. – Fica expressamente proibido o uso do campo de futebol por pessoas não associadas da AMI.

Parágrafo 2º. – Nos eventos acima o associado fica responsável por qualquer prejuízo que por ventura vier ocorrer, sendo do associado ou de seus convidados.

Parágrafo 3º. – Fica expressamente proibido a locação da associação para pessoas não associadas.

Artigo 4º. – Toda e qualquer atividade somente será admitida após aprovação de pedido feito antecipadamente ao secretário da AMI, que publicará a agenda em mural interno para conhecimento de todo associado.

Artigo 5º. – Não haverá exclusividade de atividade na AMI, podendo co-existirem naturalmente tantas quantas forem possíveis, desde que agendadas anteriormente de acordo com o artigo 4º. deste Regimento.

Artigo 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário da AMI, os quais serão homologados pela diretoria, em reunião ordinária e registrados em ata.

Artigo 7º. – O presente regimento foi preliminarmente estudado e aprovado pela diretoria administrativa da AMI – Associação Movimento de Irmãos, em reunião de diretoria realizada em sua sede social no dia 28 de setembro de 2008, constando da ata e entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2009.

PENHA(SC), 28 DE SETEMBRO DE 2008.

Diretoria Administrativa da AMI

Afonso Emilio Meirinho – Secretário

Email: afonsom@matrix.com.br

Fones: (47) 3344-6534 – 9132-9668

Rua João de Freitas, 531 – Santa Lidia – Penha SC.

CEP: 88350-000 – Fone: (47) 3319-1241

CNPJ – 76.701.119/0001-53

REGIMENTO
INTERNO
DA
A. M. I.
ASSOCIAÇÃO
MOVIMENTO DE
IRMÃOS

OBS.:

(Primeiro Regimento Interno da AMI)



AMI - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE IRMÃOS

Utilidade Pública Municipal – Lei 2.092 de 25.05.2006

Utilidade Pública Estadual – Lei 14.539 de 20.11.2008

REGIMENTO INTERNO DA A.M.I.

Artigo 1º. – Este regimento tem a finalidade de organizar as atividades exercidas pelos associados nas dependências da AMI – Associação Movimento de Irmãos, sem prejuízo das atividades relacionadas aos direitos e deveres já estabelecidas em seu Estatuto.

Artigo 2º. – É permitido exclusivamente aos associados participarem de todas as atividades programadas pela diretoria da AMI, seja de que natureza for.

Artigo 3º. – Na locação para atividades particulares dos associados (eventos ou festas), com uso da cozinha e do campo de futebol será cobrado uma taxa de conservação no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ficando a limpeza das dependências por conta do associado.

Parágrafo 1º. – Fica expressamente proibido o uso do campo de futebol por pessoas não associadas da AMI.

Parágrafo 2º. – Nos eventos acima o associado fica responsável por qualquer prejuízo que por ventura vier ocorrer, sendo do associado ou de seus convidados.

Parágrafo 3º. – Fica expressamente proibido a locação da associação para pessoas não associadas.

Artigo 4º. – Toda e qualquer atividade somente será admitida após aprovação de pedido feito antecipadamente ao secretário da AMI, que publicará a agenda em mural interno para conhecimento de todo associado.

Artigo 5º. – Não haverá exclusividade de atividade na AMI, podendo co-existirem naturalmente tantas quantas forem possíveis, desde que agendadas anteriormente de acordo com o artigo 4º. deste Regimento.

Artigo 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário da AMI, os quais serão homologados pela diretoria, em reunião ordinária e registrados em ata.

Artigo 7º. – O presente regimento foi preliminarmente estudado e aprovado pela diretoria administrativa da AMI – Associação Movimento de Irmãos, em reunião de diretoria realizada em sua sede social no dia 28 de setembro de 2008, constando da ata e entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2009.

PENHA(SC), 28 DE SETEMBRO DE 2008.

Diretoria Administrativa da AMI

Afonso Emilio Meirinho – Secretário

Email: afonsom@matrix.com.br

Fones: (47) 3344-6534 – 9132-9668

Rua João de Freitas, 531 – Santa Lidia – Penha SC.

CEP: 88350-000 – Fone: (47) 3319-1241

CNPJ – 76.701.119/0001-53

REGIMENTO
INTERNO
DA
A. M. I.
ASSOCIAÇÃO
MOVIMENTO DE
IRMÃOS

OBS.:

(Primeiro Regimento Interno da AMI)



AMI - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE IRMÃOS

Utilidade Pública Municipal – Lei 2.092 de 25.05.2006

Utilidade Pública Estadual – Lei 14.539 de 20.11.2008

REGIMENTO INTERNO DA A.M.I.

Artigo 1º. – Este regimento tem a finalidade de organizar as atividades exercidas pelos associados nas dependências da AMI – Associação Movimento de Irmãos, sem prejuízo das atividades relacionadas aos direitos e deveres já estabelecidas em seu Estatuto.

Artigo 2º. – É permitido exclusivamente aos associados participarem de todas as atividades programadas pela diretoria da AMI, seja de que natureza for.

Artigo 3º. – Na locação para atividades particulares dos associados (eventos ou festas), com uso da cozinha e do campo de futebol será cobrado uma taxa de conservação no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ficando a limpeza das dependências por conta do associado.

Parágrafo 1º. – Fica expressamente proibido o uso do campo de futebol por pessoas não associadas da AMI.

Parágrafo 2º. – Nos eventos acima o associado fica responsável por qualquer prejuízo que por ventura vier ocorrer, sendo do associado ou de seus convidados.

Parágrafo 3º. – Fica expressamente proibido a locação da associação para pessoas não associadas.

Artigo 4º. – Toda e qualquer atividade somente será admitida após aprovação de pedido feito antecipadamente ao secretário da AMI, que publicará a agenda em mural interno para conhecimento de todo associado.

Artigo 5º. – Não haverá exclusividade de atividade na AMI, podendo co-existirem naturalmente tantas quantas forem possíveis, desde que agendadas anteriormente de acordo com o artigo 4º. deste Regimento.

Artigo 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário da AMI, os quais serão homologados pela diretoria, em reunião ordinária e registrados em ata.

Artigo 7º. – O presente regimento foi preliminarmente estudado e aprovado pela diretoria administrativa da AMI – Associação Movimento de Irmãos, em reunião de diretoria realizada em sua sede social no dia 28 de setembro de 2008, constando da ata e entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2009.

PENHA(SC), 28 DE SETEMBRO DE 2008.

Diretoria Administrativa da AMI

Afonso Emilio Meirinho – Secretário

Email: afonsom@matrix.com.br

Fones: (47) 3344-6534 – 9132-9668

Rua João de Freitas, 531 – Santa Lidia – Penha SC.

CEP: 88350-000 – Fone: (47) 3319-1241

CNPJ – 76.701.119/0001-53

REGIMENTO
INTERNO
DA
A. M. I.
ASSOCIAÇÃO
MOVIMENTO DE
IRMÃOS

OBS.:

(Primeiro Regimento Interno da AMI)



AMI - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE IRMÃOS

Utilidade Pública Municipal – Lei 2.092 de 25.05.2006

Utilidade Pública Estadual – Lei 14.539 de 20.11.2008

REGIMENTO INTERNO DA A.M.I.

Artigo 1º. – Este regimento tem a finalidade de organizar as atividades exercidas pelos associados nas dependências da AMI – Associação Movimento de Irmãos, sem prejuízo das atividades relacionadas aos direitos e deveres já estabelecidas em seu Estatuto.

Artigo 2º. – É permitido exclusivamente aos associados participarem de todas as atividades programadas pela diretoria da AMI, seja de que natureza for.

Artigo 3º. – Na locação para atividades particulares dos associados (eventos ou festas), com uso da cozinha e do campo de futebol será cobrado uma taxa de conservação no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ficando a limpeza das dependências por conta do associado.

Parágrafo 1º. – Fica expressamente proibido o uso do campo de futebol por pessoas não associadas da AMI.

Parágrafo 2º. – Nos eventos acima o associado fica responsável por qualquer prejuízo que por ventura vier ocorrer, sendo do associado ou de seus convidados.

Parágrafo 3º. – Fica expressamente proibido a locação da associação para pessoas não associadas.

Artigo 4º. – Toda e qualquer atividade somente será admitida após aprovação de pedido feito antecipadamente ao secretário da AMI, que publicará a agenda em mural interno para conhecimento de todo associado.

Artigo 5º. – Não haverá exclusividade de atividade na AMI, podendo co-existirem naturalmente tantas quantas forem possíveis, desde que agendadas anteriormente de acordo com o artigo 4º. deste Regimento.

Artigo 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário da AMI, os quais serão homologados pela diretoria, em reunião ordinária e registrados em ata.

Artigo 7º. – O presente regimento foi preliminarmente estudado e aprovado pela diretoria administrativa da AMI – Associação Movimento de Irmãos, em reunião de diretoria realizada em sua sede social no dia 28 de setembro de 2008, constando da ata e entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2009.

PENHA(SC), 28 DE SETEMBRO DE 2008.

Diretoria Administrativa da AMI

Afonso Emilio Meirinho – Secretário

Email: afonsom@matrix.com.br

Fones: (47) 3344-6534 – 9132-9668

Rua João de Freitas, 531 – Santa Lidia – Penha SC.

CEP: 88350-000 – Fone: (47) 3319-1241

CNPJ – 76.701.119/0001-53

REGIMENTO
INTERNO
DA
A. M. I.
ASSOCIAÇÃO
MOVIMENTO DE
IRMÃOS

OBS.:

(Primeiro Regimento Interno da AMI)



AMI - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE IRMÃOS

Utilidade Pública Municipal – Lei 2.092 de 25.05.2006

Utilidade Pública Estadual – Lei 14.539 de 20.11.2008

REGIMENTO INTERNO DA A.M.I.

Artigo 1º. – Este regimento tem a finalidade de organizar as atividades exercidas pelos associados nas dependências da AMI – Associação Movimento de Irmãos, sem prejuízo das atividades relacionadas aos direitos e deveres já estabelecidas em seu Estatuto.

Artigo 2º. – É permitido exclusivamente aos associados participarem de todas as atividades programadas pela diretoria da AMI, seja de que natureza for.

Artigo 3º. – Na locação para atividades particulares dos associados (eventos ou festas), com uso da cozinha e do campo de futebol será cobrado uma taxa de conservação no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ficando a limpeza das dependências por conta do associado.

Parágrafo 1º. – Fica expressamente proibido o uso do campo de futebol por pessoas não associadas da AMI.

Parágrafo 2º. – Nos eventos acima o associado fica responsável por qualquer prejuízo que por ventura vier ocorrer, sendo do associado ou de seus convidados.

Parágrafo 3º. – Fica expressamente proibido a locação da associação para pessoas não associadas.

Artigo 4º. – Toda e qualquer atividade somente será admitida após aprovação de pedido feito antecipadamente ao secretário da AMI, que publicará a agenda em mural interno para conhecimento de todo associado.

Artigo 5º. – Não haverá exclusividade de atividade na AMI, podendo co-existirem naturalmente tantas quantas forem possíveis, desde que agendadas anteriormente de acordo com o artigo 4º. deste Regimento.

Artigo 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário da AMI, os quais serão homologados pela diretoria, em reunião ordinária e registrados em ata.

Artigo 7º. – O presente regimento foi preliminarmente estudado e aprovado pela diretoria administrativa da AMI – Associação Movimento de Irmãos, em reunião de diretoria realizada em sua sede social no dia 28 de setembro de 2008, constando da ata e entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2009.

PENHA(SC), 28 DE SETEMBRO DE 2008.

Diretoria Administrativa da AMI

Afonso Emilio Meirinho – Secretário

Email: afonsom@matrix.com.br

Fones: (47) 3344-6534 – 9132-9668

Rua João de Freitas, 531 – Santa Lidia – Penha SC.

CEP: 88350-000 – Fone: (47) 3319-1241

CNPJ – 76.701.119/0001-53

REGIMENTO
INTERNO
DA
A. M. I.
ASSOCIAÇÃO
MOVIMENTO DE
IRMÃOS

OBS.:

(Primeiro Regimento Interno da AMI)



AMI - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE IRMÃOS

Utilidade Pública Municipal – Lei 2.092 de 25.05.2006

Utilidade Pública Estadual – Lei 14.539 de 20.11.2008

REGIMENTO INTERNO DA A.M.I.

Artigo 1º. – Este regimento tem a finalidade de organizar as atividades exercidas pelos associados nas dependências da AMI – Associação Movimento de Irmãos, sem prejuízo das atividades relacionadas aos direitos e deveres já estabelecidas em seu Estatuto.

Artigo 2º. – É permitido exclusivamente aos associados participarem de todas as atividades programadas pela diretoria da AMI, seja de que natureza for.

Artigo 3º. – Na locação para atividades particulares dos associados (eventos ou festas), com uso da cozinha e do campo de futebol será cobrado uma taxa de conservação no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ficando a limpeza das dependências por conta do associado.

Parágrafo 1º. – Fica expressamente proibido o uso do campo de futebol por pessoas não associadas da AMI.

Parágrafo 2º. – Nos eventos acima o associado fica responsável por qualquer prejuízo que por ventura vier ocorrer, sendo do associado ou de seus convidados.

Parágrafo 3º. – Fica expressamente proibido a locação da associação para pessoas não associadas.

Artigo 4º. – Toda e qualquer atividade somente será admitida após aprovação de pedido feito antecipadamente ao secretário da AMI, que publicará a agenda em mural interno para conhecimento de todo associado.

Artigo 5º. – Não haverá exclusividade de atividade na AMI, podendo co-existirem naturalmente tantas quantas forem possíveis, desde que agendadas anteriormente de acordo com o artigo 4º. deste Regimento.

Artigo 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário da AMI, os quais serão homologados pela diretoria, em reunião ordinária e registrados em ata.

Artigo 7º. – O presente regimento foi preliminarmente estudado e aprovado pela diretoria administrativa da AMI – Associação Movimento de Irmãos, em reunião de diretoria realizada em sua sede social no dia 28 de setembro de 2008, constando da ata e entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2009.

PENHA(SC), 28 DE SETEMBRO DE 2008.

Diretoria Administrativa da AMI

Afonso Emilio Meirinho – Secretário

Email: afonsom@matrix.com.br

Fones: (47) 3344-6534 – 9132-9668

Rua João de Freitas, 531 – Santa Lidia – Penha SC.

CEP: 88350-000 – Fone: (47) 3319-1241

CNPJ – 76.701.119/0001-53

REGIMENTO
INTERNO
DA
A. M. I.
ASSOCIAÇÃO
MOVIMENTO DE
IRMÃOS

OBS.:

(Primeiro Regimento Interno da AMI)



AMI - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE IRMÃOS

Utilidade Pública Municipal – Lei 2.092 de 25.05.2006

Utilidade Pública Estadual – Lei 14.539 de 20.11.2008

REGIMENTO INTERNO DA A.M.I.

Artigo 1º. – Este regimento tem a finalidade de organizar as atividades exercidas pelos associados nas dependências da AMI – Associação Movimento de Irmãos, sem prejuízo das atividades relacionadas aos direitos e deveres já estabelecidas em seu Estatuto.

Artigo 2º. – É permitido exclusivamente aos associados participarem de todas as atividades programadas pela diretoria da AMI, seja de que natureza for.

Artigo 3º. – Na locação para atividades particulares dos associados (eventos ou festas), com uso da cozinha e do campo de futebol será cobrado uma taxa de conservação no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ficando a limpeza das dependências por conta do associado.

Parágrafo 1º. – Fica expressamente proibido o uso do campo de futebol por pessoas não associadas da AMI.

Parágrafo 2º. – Nos eventos acima o associado fica responsável por qualquer prejuízo que por ventura vier ocorrer, sendo do associado ou de seus convidados.

Parágrafo 3º. – Fica expressamente proibido a locação da associação para pessoas não associadas.

Artigo 4º. – Toda e qualquer atividade somente será admitida após aprovação de pedido feito antecipadamente ao secretário da AMI, que publicará a agenda em mural interno para conhecimento de todo associado.

Artigo 5º. – Não haverá exclusividade de atividade na AMI, podendo co-existirem naturalmente tantas quantas forem possíveis, desde que agendadas anteriormente de acordo com o artigo 4º. deste Regimento.

Artigo 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário da AMI, os quais serão homologados pela diretoria, em reunião ordinária e registrados em ata.

Artigo 7º. – O presente regimento foi preliminarmente estudado e aprovado pela diretoria administrativa da AMI – Associação Movimento de Irmãos, em reunião de diretoria realizada em sua sede social no dia 28 de setembro de 2008, constando da ata e entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2009.

PENHA(SC), 28 DE SETEMBRO DE 2008.

Diretoria Administrativa da AMI

Afonso Emilio Meirinho – Secretário

Email: afonsom@matrix.com.br

Fones: (47) 3344-6534 – 9132-9668

Rua João de Freitas, 531 – Santa Lidia – Penha SC.

CEP: 88350-000 – Fone: (47) 3319-1241

CNPJ – 76.701.119/0001-53

REGIMENTO
INTERNO
DA
A. M. I.
ASSOCIAÇÃO
MOVIMENTO DE
IRMÃOS

OBS.:

(Primeiro Regimento Interno da AMI)



AMI - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE IRMÃOS

Utilidade Pública Municipal – Lei 2.092 de 25.05.2006

Utilidade Pública Estadual – Lei 14.539 de 20.11.2008

REGIMENTO INTERNO DA A.M.I.

Artigo 1º. – Este regimento tem a finalidade de organizar as atividades exercidas pelos associados nas dependências da AMI – Associação Movimento de Irmãos, sem prejuízo das atividades relacionadas aos direitos e deveres já estabelecidas em seu Estatuto.

Artigo 2º. – É permitido exclusivamente aos associados participarem de todas as atividades programadas pela diretoria da AMI, seja de que natureza for.

Artigo 3º. – Na locação para atividades particulares dos associados (eventos ou festas), com uso da cozinha e do campo de futebol será cobrado uma taxa de conservação no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ficando a limpeza das dependências por conta do associado.

Parágrafo 1º. – Fica expressamente proibido o uso do campo de futebol por pessoas não associadas da AMI.

Parágrafo 2º. – Nos eventos acima o associado fica responsável por qualquer prejuízo que por ventura vier ocorrer, sendo do associado ou de seus convidados.

Parágrafo 3º. – Fica expressamente proibido a locação da associação para pessoas não associadas.

Artigo 4º. – Toda e qualquer atividade somente será admitida após aprovação de pedido feito antecipadamente ao secretário da AMI, que publicará a agenda em mural interno para conhecimento de todo associado.

Artigo 5º. – Não haverá exclusividade de atividade na AMI, podendo co-existirem naturalmente tantas quantas forem possíveis, desde que agendadas anteriormente de acordo com o artigo 4º. deste Regimento.

Artigo 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário da AMI, os quais serão homologados pela diretoria, em reunião ordinária e registrados em ata.

Artigo 7º. – O presente regimento foi preliminarmente estudado e aprovado pela diretoria administrativa da AMI – Associação Movimento de Irmãos, em reunião de diretoria realizada em sua sede social no dia 28 de setembro de 2008, constando da ata e entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2009.

PENHA(SC), 28 DE SETEMBRO DE 2008.

Diretoria Administrativa da AMI

Afonso Emilio Meirinho – Secretário

Email: afonsom@matrix.com.br

Fones: (47) 3344-6534 – 9132-9668

Rua João de Freitas, 531 – Santa Lidia – Penha SC.

CEP: 88350-000 – Fone: (47) 3319-1241

CNPJ – 76.701.119/0001-53

REGIMENTO
INTERNO
DA
A. M. I.
ASSOCIAÇÃO
MOVIMENTO DE
IRMÃOS

OBS.:

(Primeiro Regimento Interno da AMI)



AMI - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE IRMÃOS

Utilidade Pública Municipal – Lei 2.092 de 25.05.2006

Utilidade Pública Estadual – Lei 14.539 de 20.11.2008

REGIMENTO INTERNO DA A.M.I.

Artigo 1º. – Este regimento tem a finalidade de organizar as atividades exercidas pelos associados nas dependências da AMI – Associação Movimento de Irmãos, sem prejuízo das atividades relacionadas aos direitos e deveres já estabelecidas em seu Estatuto.

Artigo 2º. – É permitido exclusivamente aos associados participarem de todas as atividades programadas pela diretoria da AMI, seja de que natureza for.

Artigo 3º. – Na locação para atividades particulares dos associados (eventos ou festas), com uso da cozinha e do campo de futebol será cobrado uma taxa de conservação no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ficando a limpeza das dependências por conta do associado.

Parágrafo 1º. – Fica expressamente proibido o uso do campo de futebol por pessoas não associadas da AMI.

Parágrafo 2º. – Nos eventos acima o associado fica responsável por qualquer prejuízo que por ventura vier ocorrer, sendo do associado ou de seus convidados.

Parágrafo 3º. – Fica expressamente proibido a locação da associação para pessoas não associadas.

Artigo 4º. – Toda e qualquer atividade somente será admitida após aprovação de pedido feito antecipadamente ao secretário da AMI, que publicará a agenda em mural interno para conhecimento de todo associado.

Artigo 5º. – Não haverá exclusividade de atividade na AMI, podendo co-existirem naturalmente tantas quantas forem possíveis, desde que agendadas anteriormente de acordo com o artigo 4º. deste Regimento.

Artigo 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário da AMI, os quais serão homologados pela diretoria, em reunião ordinária e registrados em ata.

Artigo 7º. – O presente regimento foi preliminarmente estudado e aprovado pela diretoria administrativa da AMI – Associação Movimento de Irmãos, em reunião de diretoria realizada em sua sede social no dia 28 de setembro de 2008, constando da ata e entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2009.

PENHA(SC), 28 DE SETEMBRO DE 2008.

Diretoria Administrativa da AMI

Afonso Emilio Meirinho – Secretário

Email: afonsom@matrix.com.br

Fones: (47) 3344-6534 – 9132-9668

Rua João de Freitas, 531 – Santa Lidia – Penha SC.

CEP: 88350-000 – Fone: (47) 3319-1241

CNPJ – 76.701.119/0001-53

REGIMENTO
INTERNO
DA
A. M. I.
ASSOCIAÇÃO
MOVIMENTO DE
IRMÃOS

OBS.:

(Primeiro Regimento Interno da AMI)



AMI - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE IRMÃOS

Utilidade Pública Municipal – Lei 2.092 de 25.05.2006

Utilidade Pública Estadual – Lei 14.539 de 20.11.2008

REGIMENTO INTERNO DA A.M.I.

Artigo 1º. – Este regimento tem a finalidade de organizar as atividades exercidas pelos associados nas dependências da AMI – Associação Movimento de Irmãos, sem prejuízo das atividades relacionadas aos direitos e deveres já estabelecidas em seu Estatuto.

Artigo 2º. – É permitido exclusivamente aos associados participarem de todas as atividades programadas pela diretoria da AMI, seja de que natureza for.

Artigo 3º. – Na locação para atividades particulares dos associados (eventos ou festas), com uso da cozinha e do campo de futebol será cobrado uma taxa de conservação no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ficando a limpeza das dependências por conta do associado.

Parágrafo 1º. – Fica expressamente proibido o uso do campo de futebol por pessoas não associadas da AMI.

Parágrafo 2º. – Nos eventos acima o associado fica responsável por qualquer prejuízo que por ventura vier ocorrer, sendo do associado ou de seus convidados.

Parágrafo 3º. – Fica expressamente proibido a locação da associação para pessoas não associadas.

Artigo 4º. – Toda e qualquer atividade somente será admitida após aprovação de pedido feito antecipadamente ao secretário da AMI, que publicará a agenda em mural interno para conhecimento de todo associado.

Artigo 5º. – Não haverá exclusividade de atividade na AMI, podendo co-existirem naturalmente tantas quantas forem possíveis, desde que agendadas anteriormente de acordo com o artigo 4º. deste Regimento.

Artigo 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário da AMI, os quais serão homologados pela diretoria, em reunião ordinária e registrados em ata.

Artigo 7º. – O presente regimento foi preliminarmente estudado e aprovado pela diretoria administrativa da AMI – Associação Movimento de Irmãos, em reunião de diretoria realizada em sua sede social no dia 28 de setembro de 2008, constando da ata e entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2009.

PENHA(SC), 28 DE SETEMBRO DE 2008.

Diretoria Administrativa da AMI

Afonso Emilio Meirinho – Secretário

Email: afonsom@matrix.com.br

Fones: (47) 3344-6534 – 9132-9668

Rua João de Freitas, 531 – Santa Lidia – Penha SC.

CEP: 88350-000 – Fone: (47) 3319-1241

CNPJ – 76.701.119/0001-53

REGIMENTO
INTERNO
DA
A. M. I.
ASSOCIAÇÃO
MOVIMENTO DE
IRMÃOS

OBS.:

(Primeiro Regimento Interno da AMI)



AMI - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE IRMÃOS

Utilidade Pública Municipal – Lei 2.092 de 25.05.2006

Utilidade Pública Estadual – Lei 14.539 de 20.11.2008

REGIMENTO INTERNO DA A.M.I.

Artigo 1º. – Este regimento tem a finalidade de organizar as atividades exercidas pelos associados nas dependências da AMI – Associação Movimento de Irmãos, sem prejuízo das atividades relacionadas aos direitos e deveres já estabelecidas em seu Estatuto.

Artigo 2º. – É permitido exclusivamente aos associados participarem de todas as atividades programadas pela diretoria da AMI, seja de que natureza for.

Artigo 3º. – Na locação para atividades particulares dos associados (eventos ou festas), com uso da cozinha e do campo de futebol será cobrado uma taxa de conservação no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ficando a limpeza das dependências por conta do associado.

Parágrafo 1º. – Fica expressamente proibido o uso do campo de futebol por pessoas não associadas da AMI.

Parágrafo 2º. – Nos eventos acima o associado fica responsável por qualquer prejuízo que por ventura vier ocorrer, sendo do associado ou de seus convidados.

Parágrafo 3º. – Fica expressamente proibido a locação da associação para pessoas não associadas.

Artigo 4º. – Toda e qualquer atividade somente será admitida após aprovação de pedido feito antecipadamente ao secretário da AMI, que publicará a agenda em mural interno para conhecimento de todo associado.

Artigo 5º. – Não haverá exclusividade de atividade na AMI, podendo co-existirem naturalmente tantas quantas forem possíveis, desde que agendadas anteriormente de acordo com o artigo 4º. deste Regimento.

Artigo 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário da AMI, os quais serão homologados pela diretoria, em reunião ordinária e registrados em ata.

Artigo 7º. – O presente regimento foi preliminarmente estudado e aprovado pela diretoria administrativa da AMI – Associação Movimento de Irmãos, em reunião de diretoria realizada em sua sede social no dia 28 de setembro de 2008, constando da ata e entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2009.

PENHA(SC), 28 DE SETEMBRO DE 2008.

Diretoria Administrativa da AMI

Afonso Emilio Meirinho – Secretário

Email: afonsom@matrix.com.br

Fones: (47) 3344-6534 – 9132-9668

Rua João de Freitas, 531 – Santa Lidia – Penha SC.

CEP: 88350-000 – Fone: (47) 3319-1241

CNPJ – 76.701.119/0001-53

REGIMENTO
INTERNO
DA
A. M. I.
ASSOCIAÇÃO
MOVIMENTO DE
IRMÃOS

OBS.:

(Primeiro Regimento Interno da AMI)



AMI - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE IRMÃOS

Utilidade Pública Municipal – Lei 2.092 de 25.05.2006

Utilidade Pública Estadual – Lei 14.539 de 20.11.2008

REGIMENTO INTERNO DA A.M.I.

Artigo 1º. – Este regimento tem a finalidade de organizar as atividades exercidas pelos associados nas dependências da AMI – Associação Movimento de Irmãos, sem prejuízo das atividades relacionadas aos direitos e deveres já estabelecidas em seu Estatuto.

Artigo 2º. – É permitido exclusivamente aos associados participarem de todas as atividades programadas pela diretoria da AMI, seja de que natureza for.

Artigo 3º. – Na locação para atividades particulares dos associados (eventos ou festas), com uso da cozinha e do campo de futebol será cobrado uma taxa de conservação no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ficando a limpeza das dependências por conta do associado.

Parágrafo 1º. – Fica expressamente proibido o uso do campo de futebol por pessoas não associadas da AMI.

Parágrafo 2º. – Nos eventos acima o associado fica responsável por qualquer prejuízo que por ventura vier ocorrer, sendo do associado ou de seus convidados.

Parágrafo 3º. – Fica expressamente proibido a locação da associação para pessoas não associadas.

Artigo 4º. – Toda e qualquer atividade somente será admitida após aprovação de pedido feito antecipadamente ao secretário da AMI, que publicará a agenda em mural interno para conhecimento de todo associado.

Artigo 5º. – Não haverá exclusividade de atividade na AMI, podendo co-existirem naturalmente tantas quantas forem possíveis, desde que agendadas anteriormente de acordo com o artigo 4º. deste Regimento.

Artigo 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário da AMI, os quais serão homologados pela diretoria, em reunião ordinária e registrados em ata.

Artigo 7º. – O presente regimento foi preliminarmente estudado e aprovado pela diretoria administrativa da AMI – Associação Movimento de Irmãos, em reunião de diretoria realizada em sua sede social no dia 28 de setembro de 2008, constando da ata e entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2009.

PENHA(SC), 28 DE SETEMBRO DE 2008.

Diretoria Administrativa da AMI

Afonso Emilio Meirinho – Secretário

Email: afonsom@matrix.com.br

Fones: (47) 3344-6534 – 9132-9668

Rua João de Freitas, 531 – Santa Lidia – Penha SC.

CEP: 88350-000 – Fone: (47) 3319-1241

CNPJ – 76.701.119/0001-53